



**ATA DA 26<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**

**1. DATA, HORA E LOCAL** – Em 08 de abril de 2022, às 13 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia pela Ata nº 398, de 18 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2022.

**2. PRESENÇAS E QUÓRUM** – Compareceram os membros Bernardo Souza Barbosa, Antonio Elias Zoghbi de Castro e Welerson Cavalieri.

**3. PAUTA** – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da CBTU, na indicação de administradora, sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a eleição de membro independente, em recondução, do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

**4. DELIBERAÇÕES** – Iniciados os trabalhos, os presentes analisaram os seguintes assuntos constantes da ordem do dia e assim deliberaram: Acerca da indicação da Senhora **ANDREA MARIA RAMOS LEONEL**, membro independente, em recondução, para o Conselho de Administração da CBTU, que apresentou ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, SEI (22167058), contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se: (i) a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 03/07/2022 e, (ii) o Departamento de Governança e Avaliação de Estatais do Ministério da Economia opinou pelo prosseguimento do processo de indicação. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos



formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. A indicada declarou preencher, também, os requisitos constantes no §1º do artigo 36 do Decreto nº 8.945/16, requeridos para ocupação do cargo de Conselheira Independente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, **por unanimidade**, pelo prosseguimento do processo de indicação.

**4. ENCERRAMENTO** – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada e será remetida à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, para prosseguimento do processo de indicação.

**Bernardo Souza Barbosa**  
Presidente

**Antonio Elias Zoghbi de Castro**  
Membro

**Welerson Cavalieri**  
Membro